



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO TECNOLÓGICO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AMBIENTAL

10

## PROJETO BÁSICO DO CURSO DE EXTENSÃO EM TECNOLOGIAS AMBIENTAIS

### 1. OBJETO

Contratar fundação de direito privado, sem fins lucrativos, para apoiar o projeto “CURSO DE EXTENSÃO EM TECNOLOGIAS AMBIENTAIS” na gestão das atividades administrativas e financeiras necessárias à sua execução.

### 2. CONTRATADA

Será contratada a Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST), CNPJ: 02980103/0001-90.

### 3. PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO PARA O CONTRATO

Será de 30 (trinta) meses a contar da assinatura do contrato.

### 4. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos serão provenientes do **Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação**, localizado na cidade de Vitória – Espírito Santo, rua José Alexandre Buaiz, nº 190, bairro Enseada do Suá, CEP 29.050-918, inscrita no CNPJ sob o nº 05624417/0001-49, e serão aplicados conforme descrito no Anexo I.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO TECNOLÓGICO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AMBIENTAL

**5. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS (DESPESAS)**

A aplicação dos recursos está detalhada na planilha do Anexo I.

**6. CUSTOS DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DA FUNDAÇÃO**

O custo dos serviços prestados pela Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) será de R\$14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais) divididos em 30 parcelas mensais iguais. A planilha com o detalhamento do custo dos serviços encontra-se no Anexo I.

**7. VALOR DO CONTRATO**

O valor a ser gerenciado pela FEST será de R\$ 142.500 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

**8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

- a. A FEST está localizada dentro do Campus da UFES, sendo de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento;
- b. A FEST tem à disposição para consulta toda a documentação convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização;
- c. A FEST já presta apoio à execução e gerenciamento de vários contatos e convênios da UFES com outras instituições;
- d. A FEST oferta preços compatíveis com os valores de mercado, de instituição especializada no ramo, na praça de Vitória (ES), para execução dos serviços;
- e. A FEST encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira e, na condição de Fundação de Apoio à Universidade, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO TECNOLÓGICO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AMBIENTAL

ensino, por meio do apoio à UFES no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura;

- f. É próprio da finalidade da FEST apoiar as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a UFES e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos na Lei 8.958/94.

**9. TAREFAS A SEREM EXECUTADAS PELA CONTRATADA**

As atribuições principais da **FEST** consistirão em:

- a. Abrir uma conta bancária específica para execução do projeto;
- b. Efetuar os pagamentos solicitados pelo Fiscal do Contrato conforme descrito no projeto;
- c. Manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;
- d. Executar os serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a Lei 8666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e Ordenador de Despesa;
- e. Pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à UFES a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura;
- f. Adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pela UFES de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
- g. Repassar à UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para a execução do projeto, de modo que os bens adquiridos passarão a fazer parte do acervo da UFES através de doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/ 2005 – TCU – Plenário;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO TECNOLÓGICO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AMBIENTAL

- h. Contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica, quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, observando o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 5.205/2004, quando houver a utilização de recursos públicos;
- i. Devolver à UFES, por meio de GRU, o saldo existente por ocasião do término ou da rescisão do contrato em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo-se aí os recursos resultantes da aplicação financeira dos saldos em caixa;
- j. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93;
- l. Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao Projeto;
- m. Atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- n. Prestar contas parciais semestralmente. A prestação de contas final da execução do projeto dar-se-á dentro de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato e será feita ao Conselho Universitário da UFES.

**10. FISCALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORDENAÇÃO DE DESPESAS DO CONTRATO**

Acontecerá conforme quadro a seguir:

ATRIBUIÇÃO	NOME	SLAPE	CPF
FISCALIZAÇÃO	Lucas Pereira Campos	1848337	058.365.117-80
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	Jane Meri Santos	1172727	843.879.397-53
ORDENAÇÃO DE DESPESAS	Geraldo Rossoni Sisquini	296971	727.093.837-72



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO TECNOLÓGICO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AMBIENTAL

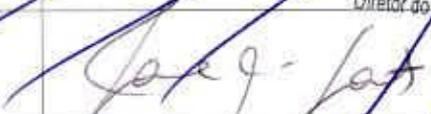
As respectivas responsabilidades são aquelas elencadas na Resolução 11/2015 e alterações posteriores.

## 11. DOCUMENTOS ADICIONAIS

a. Fazem parte deste projeto os seguintes documentos:

DOCUMENTO	Está na(s) folha(s)
Extrato de informações do projeto que será apoiado	fl.
Ata de aprovação no Departamento do projeto que será apoiado (apenas para projetos oriundos de Centros Acadêmicos)	fl.
Ata de aprovação no Conselho Departamental do projeto que será apoiado (apenas para projetos oriundos de Centros Acadêmicos)	fl.
Planilha de Receitas e Despesas com análise	fl.
Pesquisa de preço de outra(s) fundação(ões)	fl.
Justificativa de Interesse Institucional e Registro na Pró-Reitoria de origem, quando cabível	fl.
Documento indicando a origem dos recursos do projeto principal, quando cabível	fl.
Autorização para isenção parcial ou total do ressarcimento à UFES 3%, quando cabível	fl.
Autorização para isenção parcial ou total do ressarcimento à DEPE 10%, quando cabível	fl.
Aprovação do Conselho Universitário (contratos de valor superiores a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões))	fl.

Em            de            de 2017.

NOME	ASSINATURA
Geraldo Rossoni Sisquini	 Prof. Geraldo Rossoni Sisquini, D. Sc. Diretor do Centro Tecnológico - UFES
Jane Meri Santos	
Lucas Pereira Campos	